



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº60/2024/GAB/IFSULDEMINAS

11 de março de 2024

EDITAL DE APOIO AOS GRUPOS DE ESTUDOS DO IFSULDEMINAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio das Pró-Reitorias de Extensão (PROEX), Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI) e Ensino (PROEN), torna público o presente edital e convida coordenadores/líderes dos Grupos de Estudos GEs a apresentarem propostas relacionadas às linhas de extensão.

1 - DO OBJETIVO

1.1 Apoiar os Grupos de Estudos (Extensão, Pesquisa e/ou Ensino) devidamente certificados pelos Núcleos Institucionais de Pesquisa e Extensão (NIPE) ou GEAPE, ou Núcleos de Estudos Institucionais Sistêmicos reconhecidos em Portaria, por meio de aporte de recurso, visando ao fortalecimento e estímulo ao desenvolvimento de ações voltadas para interlocução com a comunidade, contribuindo para o engajamento dos membros participantes em atividades de extensão no IFSULDEMINAS.

2 - DO RECURSO

2.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados exclusivamente para custeio.

2.2 Serão contempladas:

- a) Para os Grupos de Estudos com ênfase em Extensão: número de propostas em ordem de classificação até o limite orçamentário de R\$50.000,00 com valor máximo de até R\$7.000,00 (sete mil reais) por grupo.
- b) Para os Grupos de Estudos com ênfase em Pesquisa: número de propostas em ordem de classificação até o limite orçamentário de R\$50.000,00 com valor máximo de até R\$7.000,00 (sete mil reais) por grupo.
- c) Para os Grupos de Estudos com ênfase em Ensino: número de propostas em ordem de classificação até o limite orçamentário de R\$50.000,00 com valor máximo de até R\$7.000,00 (sete mil reais) por grupo.

2.2.1 Será admitida apenas uma aprovação por Grupo de estudo, mesmo se ele abranger atividades de Extensão, de Pesquisa e de Ensino.

2.3 Os valores serão liberados e/ou sofrerão alterações, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

2.3.1 Caso o aporte ao total de propostas contempladas fique abaixo do valor descrito no edital ou havendo disponibilização de mais recurso, um maior número de Grupos de Estudos poderá ser contemplado.

2.4 A aquisição de material se dará por processo licitatório ou dispensa de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021. Assim sendo, caberá ao proponente providenciar a requisição para aquisição de materiais e contratação de serviços bem como a documentação pertinente à abertura do processo de aquisição/contratação.

2.4.1 As requisições deverão ser realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Requisições e Registro de Orçamentos do IFSULDEMINAS - SISREQ.

2.5 São itens financiáveis os materiais classificados como de consumo

a) Auxílio para estudantes dos cursos técnicos e superiores

b) Materiais de consumo

Elemento de despesa	Modalidade
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes
339030	Material de consumo

2.6 Os auxílios permitidos por este edital serão somente para discentes regularmente matriculados em qualquer curso do IFSULDEMINAS.

a) Estudantes de cursos superiores: auxílio de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês, para uma carga horária semanal de 10 (dez) horas, totalizando 40 (quarenta) horas mensais.

b) Estudantes de curso técnico: auxílio de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, para uma carga horária semanal de 10 (dez) horas, totalizando 40 (quarenta) horas mensais.

2.7 Não são passíveis de fomento por este edital:

a) complementação salarial de qualquer espécie;

b) diárias;

c) consultorias;

d) anuidade de sociedades científicas;

e) inscrições em eventos;

f) pró-labore;

g) despesas de transporte (combustível, passagem, pedágio e outras);

h) obras de infraestrutura;

i) despesas com materiais de expediente, tais como, folhas de papel A4, canetas, lápis, toner/cartucho para impressora, cópias (xerox), CDs/DVDs graváveis ou regraváveis, bloco post-it, entre outros, entendidos como contrapartida do *campus* de execução do projeto.

3 - DO PROPONENTE

3.1 Para este edital, o proponente deverá ser coordenador/líder de Grupo de Estudos do IFSULDEMINAS e atender aos seguintes requisitos e obrigações:

- a) Ser servidor(a) efetivo(a) do IFSULDEMINAS e estar com o Grupo de Estudos de sua responsabilidade devidamente registrado no NIPE/GEAPE ou
- b) Ser servidor(a) efetivo(a) do IFSULDEMINAS vinculado(a) a um Núcleo de Estudos Institucional Sistêmico com Portaria vigente;
- c) Não possuir pendência de natureza financeira e/ou técnica junto à Instituição (Reitoria/*campi*) e em outros projetos que tenha coordenado;
- d) Disponibilizar pelo menos duas horas por semana para a execução da proposta;
- f) Incluir o nome dos participantes nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, que tiveram a participação efetiva destes;
- g) Efetuar a prestação de contas do projeto no prazo estipulado no edital, incluindo a produção do vídeo *pitch*;
- h) Não estar de licença ou afastamento, em conformidade ao Capítulo IV - Das Licenças e ao Capítulo V - Dos Afastamentos, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por mais de três meses.

4 - DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá englobar ações de extensão, pesquisa e/ou ensino dos Grupos de Estudos certificados ou sistêmicos com vínculo direto às áreas de atuação/linhas declaradas em sua criação/cadastro institucional.

4.2 A proposta deverá conter todas as informações necessárias ao preenchimento de projetos no SUAP.

4.2.1 Propostas com ações de pesquisa ou de pesquisa com interface em extensão ou de pesquisa com interface em ensino devem ser submetidas na aba **SUAP - Pesquisa**.

4.2.1.1 Cada proposta de Grupo de Estudo com ênfase em Pesquisa deverá conter a integração pesquisa e extensão, determinando na redação do Projeto as ações a serem desenvolvidas dentro das áreas do CNPq, que podem estar relacionadas a:

- a) Pesquisa básica/aplicada
- b) Eventos Técnicos e Científicos
- c) Inovação
- d) Empreendedorismo
- e) Ideação e criação de produtos.

4.2.2 Propostas com ações de extensão, extensão com interface em pesquisa ou extensão com interface em ensino devem ser submetidas na aba **SUAP - Extensão**.

4.2.2.1 Cada proposta de Grupo de Estudo com ênfase em Extensão deverá contemplar pelo menos 3 ações listadas abaixo:

- a) Programa de extensão: constitui um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, tais como cursos, eventos, prestação de serviços e publicações, preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino, tendo caráter orgânico institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, e sendo executado a médio e longo prazo;
- b) Projeto de extensão: constitui um conjunto de ações de caráter educativo, social, cultural, científico ou

tecnológico com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser isolado ou vinculado a um programa;

c) Curso de formação inicial e continuada - FIC: ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, orientada por professor do curso, planejado para atender demandas da sociedade, visando o desenvolvimento, a atualização e o aperfeiçoamento de conhecimentos científicos e tecnológicos com critérios de avaliação definidos e oferta não regular, com carga horária mínima de 20 horas e com critérios de avaliação definidos;

d) Evento de extensão: ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre, ou também com público específico, de conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo IFSULDEMINAS, com classificação por interesse e número de participantes e metodologia;

e) Prestação de serviço: realização de trabalhos oferecidos pelo IFSULDEMINAS ou solicitado por terceiros, na forma de assessorias, consultorias e perícias, orientadas por professor do curso. Atuação no desenvolvimento de novos produtos e processos tecnológicos com agregado tecnológico para o mundo produtivo. Ações relacionadas ao empreendedorismo, promoção, constituição e gestão de empresas juniores, empreendimentos solidários e cooperativismo e outras ações voltadas à identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios, estimulando à pró-atividade na perspectiva de identificar cenários junto ao mundo produtivo e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa inovação e extensão;

4.2.3 Propostas com ações de ensino ou ensino com interface em extensão ou ensino com interface com em pesquisa devem ser submetidas na aba **SUAP - Ensino**.

4.2.3.1 Cada proposta de Grupo de Estudo com ênfase em Ensino deverá abordar pelo menos uma das temáticas listadas abaixo:

a) Desenvolvimento de projeto de Monitoria para estudantes do IFSULDEMINAS ou de Escolas da região de abrangência do Campus;

b) Estudos em áreas relacionadas às temáticas dos Núcleos de Estudos em Gênero, Educação e Sexualidade (NEGES) ou Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI);

c) Evasão, Permanência e Êxito;

d) Formação Continuada de Professores;

e) Avaliação e/ou desempenho acadêmico;

f) Outras temáticas relacionadas ao ensino.

4.5 Serão permitidas somente:

a) Uma submissão neste edital, devendo optar pelo módulo Pesquisa, ou Extensão ou Ensino, conforme vinculação principal das atividades propostas pelo grupo;

b) Um projeto por grupo/núcleo de estudo;

c) Um projeto por servidor;

4.3.1 Caso seja identificada mais de uma submissão, será considerada somente a última realizada no sistema, considerando data, hora, minuto e segundo. As demais, serão automaticamente desclassificadas.

4.4 Os projetos submetidos deverão conter obrigatoriamente no campo “Nome do Projeto” o nome do Completo Grupo de Estudo seguido de sua sigla, conforme registrado no Campus.

5 - DA SUBMISSÃO

5.1 Para a submissão o Grupo de Estudos deverá ter comprovante emitido pelo NIPE/GEAPE de certificação do GE (Anexo I) ou Portaria vigente do Núcleo Sistêmico e seguir os seguintes passos (de acordo com o tipo de grupo)

5.1.2 Para os Grupos de Estudos de Extensão:

SUAP Extensão > Projetos > Submeter projetos > Adicionar o projeto

5.1.3 Para projetos de extensão:

SUAP Pesquisa > Projetos > Submeter projetos > Adicionar o projeto

5.1.4 Para projetos de ensino:

SUAP Ensino > Projetos > Submeter projetos > Adicionar o projeto

5.2 Cronograma:

Data de inscrições	11/03/2024 a 25/03/2024
Resultado da Seleção	03/04/2024
Pedidos de Reconsideração	Até 04/04/2024 exclusivamente pelo SUAP
Resultado dos Pedidos de Reconsideração	05/04/2024
Resultado Final da Seleção	05/04/2024
Reunião virtual com os coordenadores aprovados	08/04/2024 (9h) 08/04/2024 (14h)
Execução dos projetos	abril a dezembro/24
Prestação de contas no SUAP	Até 31/01/2025

5.5 Haverá uma reunião virtual para orientações sobre a execução do projeto e é **obrigatória a participação da coordenação.**

5.6 Somente serão aceitas inscrições dentro do prazo. A PROEX/PPPI/PROEN não se responsabilizarão por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que impossibilitem a submissão.

6 - DA AVALIAÇÃO

6.1 As propostas serão analisadas por comissão específica do IFSULDEMINAS e serão considerados nesta avaliação:

a) consonância com as linhas temáticas neste edital;

b) mérito da proposta;

c) consistência da proposta;

d) viabilidade de execução da proposta;

- e) justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- f) adequação da equipe, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta;
- g) adequação do orçamento proposto aos objetivos do projeto;
- h) cronograma físico-financeiro e indicadores de progresso no projeto.
- i) relevância no fomento à valorização do potencial dos alunos do IFSULDEMINAS em desenvolver ações que os propiciem explorar seu potencial.

6.2 Critérios Avaliativos - Extensão, Pesquisa e Ensino

Crítérios	Pontuação
Antecedentes e Justificativa (relevância, abrangência, público-alvo)	30
Objetivo(s)	15
Integração das ações de extensão/pesquisa/ensino	15
Metodologia (viabilidade, recursos financeiros envolvidos, cronograma)	20
Resultados esperados	20
Total	100

6.3 Propostas que não atingirem 60 pontos serão desclassificadas.

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O proponente é obrigado a registrar as atividades realizadas, público atendido, orçamento executado, incluir fotos, lições aprendidas e registrar a conclusão do projeto, conforme itens obrigatórios de prestação de contas no SUAP, em até 12 meses, após a liberação do recurso.

7.2 Identificada a não apresentação ou a irregularidade na apresentação da prestação de contas, a PROEX/PPPI/PROEN notificarão o(a) proponente para, no prazo máximo de 30 dias, sanar as irregularidades, ficando impedido de receber fomento em outros projetos institucionais.

7.3 A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior. Se houver irregularidade não justificada, constatada pela Controladoria Geral da União, depois do envio do relatório anual de gestão, o procedimento a ser adotado é a instauração de processo de Tomada de Contas Especial destinado à apuração de responsabilidades.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Será obrigatória a apresentação dos resultados no Encontro de Grupos de Estudos ou em evento específico promovido pelas Pró-Reitorias gestoras deste edital.

8.2 Os Grupos de Estudos, quando solicitados, deverão contribuir com as campanhas do vestibular, por meio de participação em entrevistas, gravação de depoimentos e vídeos para reforçar as campanhas.

8.3 Deverá ser apresentado no SUAP um vídeo (pitch) para finalidade de divulgação em redes sociais, contendo os resultados das ações desenvolvidas pelo grupo, conforme orientações a serem encaminhadas posteriormente, aos grupos aprovados no edital.

8.3.1 Orientações para gravação do vídeo:

a. O pitch deve ser curto, conciso e de, no máximo, 90 segundos, usando uma linguagem clara e acessível para o público que irá assistir ao vídeo.

b. Posicionamento da câmera:

- A câmera deve estar posicionada na vertical em uma altura confortável para o apresentador, aproximadamente na altura dos olhos.
- É importante que o apresentador esteja centralizado na tela, para que ele seja o foco da atenção dos espectadores.
- O fundo do vídeo deve ser simples e limpo, ou que contextualize o projeto, sem distrações ou elementos que possam desviar a atenção do público.

c) Local da gravação:

- O vídeo deve ser gravado em um local tranquilo e sem ruídos, para garantir uma boa qualidade de áudio.
- Evite locais com muita movimentação de pessoas ou veículos, pois isso pode interferir na gravação.

d) Áudio:

- Utilize fones de ouvido com microfone para garantir uma boa qualidade de áudio.
- Realizar a gravação em um lugar silencioso ou com o mínimo de interferências possíveis

e) Dica: é importante praticar a fala e expressão corporal antes de gravar, para garantir uma apresentação confiante e impactante.

8.4.2 Os vídeos passarão por um filtro de seleção e apenas serão postados nas mídias sociais oficiais caso estejam de acordo com o roteiro presente neste documento e conforme o planejamento da Diretoria de Comunicação da Reitoria do IFSULDEMINAS.

8.4.3 Os vídeos também poderão ser divulgados em mídias sociais das Pró-Reitorias de Extensão e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSULDEMINAS.

8.4.4 O envio do link contendo o vídeo deverá ser realizado via Suap (Relatórios).

a) A não apresentação dos resultados do projeto de extensão dos GEs constituirá pendência e o proponente terá sua participação comprometida nos próximos editais institucionais.

b) Os melhores relatos de experiências poderão ser selecionados pela PROEX para publicação na revista de Extensão ou no boletim de extensão.

c) Os melhores relatos de experiências poderão ser selecionados pela PPPI para publicação nas revistas do IFSULDEMINAS.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A submissão das propostas de atividades implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O proponente se obriga a enviar, junto ao relatório final, o protocolo de aprovação nos órgãos competentes, quando houver. A não aprovação do projeto pelos órgãos competentes deverá ser

imediatamente comunicada à PROEX/PPPI/PROEN, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento de fomento.

9.3 Os estudantes envolvidos nos grupos fomentados por este edital poderão ser convidados a participar de ações de divulgação institucionais tal como as campanhas dos nossos processos seletivos de vestibular.

9.4 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em partes, seja por decisão unilateral da PROEX/PPPI/PROEN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5 As Pró-Reitorias gestoras deste edital não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem técnica, falhas de internet, inatividade de sistemas, inoperância de aplicativos, falta de energia ou qualquer outra situação que impeça a submissão, sobretudo, no último dia de inscrições.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX/PPPI/PROEN.

9.7 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Alegre-MG, 11 de março de 2024.

Cleber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I

Comprovante emitido pelo NIPE/GEAPE de certificação do GE

Declaro para devidos fins que o(a) (a) _____ atua como
Líder/Coordenador(a) do Grupo de Estudos _____, desde (dia, mês, ano).
O Grupo de Estudos foi deferido em reunião ordinária do NIPE/GEAPE realizada no (dia, mês, ano).
Informo que o Grupo de Estudos possui registro ativo no NIPE/GEAPE.

Assinatura eletrônica pelo SUAP do representante do NIPE/GEAPE do Campus

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR(A)** - CD1 - IFSULDEMINAS, em 11/03/2024 16:19:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 437491

Código de Autenticação: 2493437685



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais